



PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Autoria: Walison Maciel dos Santos
Nº do Protocolo: 144/2024
Protocolado em: 09/10/2024 14h54

Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campanário, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova:

A Câmara Municipal de Campanário-MG,, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

Parágrafo único - Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º - O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º - Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§4º - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º - Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

- I - "Prefeitura Municipal de Campanário-MG";
- II - "Uso exclusivo em serviço";
- III - Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;
- IV - Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias; e





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



V - Número de identificação.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campanário-MG,, em 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente por Walison Maciel dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe o código **SUOBL-LNXXT-QZY0Z-ATDMI-PLMN9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Paulistas-MG:

O Presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais do município e dá outras providências.

A presente proposta de lei tem como objetivo aprimorar a identificação dos veículos de propriedade do Município, bem como promover a transparência e o uso adequado dos recursos públicos. A plotagem com o brasão auxiliará na inibição de usos inadequados, desses veículos, garantindo sua destinação exclusiva às atividades públicas e administrativas.

Ademais, a obrigatoriedade da plotagem contribuirá para a visibilidade da gestão municipal, permitindo que os cidadãos identifiquem facilmente os veículos pertencentes à frota da administração pública.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Campanário-MG, 09 de outubro 2024.

Walison Maciel dos Santos
Autor

Documento assinado digitalmente por Walison Maciel dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe o código **SUOBL-LNXXT-QZV0Z-ATDMI-PLMN9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 14/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 09/10/2024 14:53:57
Hash Interno: btjxyoifmuinsnoj2vql92ebeob2rh3logcsktyg



Chave de Verificação

SUOBL-LNXXT-QZY0Z-ATDMI-PLMN9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
081.***.***-78	Walison Maciel dos Santos	Assinado em 13/11/2024 14:39

Documento assinado digitalmente por Walison Maciel dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe o código **SUOBL-LNXXT-QZY0Z-ATDMI-PLMN9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

